



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO**

EDITAL CEL SDB. Nº 01/2024

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CHEFE(A) E VICE-CHEFE(A) DO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO (SDB)**

Instituída por meio da DTS nº 04/2024 da Direção da Faculdade de Direito, a partir de deliberação do Colegiado de Unidade e de acordo com as previsões do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), a Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Chefe(a) e Vice-Chefe(a) da Universidade Federal Fluminense, após declarar instaurada a Consulta, vem comunicar o cronograma deste processo à Direção dessa Unidade de Ensino e adotar as primeiras medidas organizatórias a partir da publicação do Ofício Circular Nº08/2024/ESD/UFF. Para tanto, torna público que está aberto o processo de consulta aos docentes, técnicos e discentes do Departamento sobre a preferência para Chefe(a) e Vice-Chefe(a) do Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito no biênio de 2024 a 2026, bem como aberto o período de inscrição daqueles interessados em participarem deste certame.

1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo

A CEL constituída para o presente Processo Consultivo foi instalada em 02/04/24, sendo composta pelos professores:

1 – Professor **Rogério Dutra dos Santos (PRESIDENTE)**, SIAPE 1642531; 2 – Professor **Paulo Corval (SUPLENTE)**, SIAPE 1737984; 3 – Professor **Edvaldo Moita**, SIAPE 3258492; 4 – Professor **Ronaldo Lobão**, SIAPE 361913; 5 – Servidora **Mirian Amorim Gusmão (SECRETÁRIA)**, SIAPE 2310438; 6 – Discente, **Heloísa Haubrick Borges de Souza**, matrícula 120.007.110.

2. Das Inscrições

A inscrição dos interessados em se submeter à consulta, observando os critérios de elegibilidade e demais regras do RGCE, dar-se-á no dia 22 de abril de 2024, das 8 às 19 horas, mediante a entrega de formulário próprio ao endereço eletrônico campustiradentes.esd@id.uff.br. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição entregue por outro meio ou procedimento distinto daquele previsto neste Edital.

3. Da Homologação das Chapas

A homologação das chapas validamente inscritas será divulgada pelo site da Faculdade de Direito www.direito.uff.br, dia 23 de abril de 2024.

4. Da Apresentação das Chapas e da Data da Consulta

A apresentação das chapas à comunidade, com eventual debate, ocorrerá no dia 13 de maio de 2024 em horário e formato a ser definido, oportunamente, pela CEL. A Consulta será realizada nos dias 14 de maio de 2024, das 07h às 19h, por meio de consulta eleitoral on-line, em formato a ser orientado pelo STI/UFF e com orientação de passo a passo disponibilizada no site da Faculdade de Direito www.direito.uff.br, oportunamente.

5. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 14 de maio de 2024, logo após o término da votação, conforme orientação do STI/UFF.

6. Da Elegibilidade

Os candidatos a Chefe(a) e Vice-Chefe(a) deverão integrar os quadros do magistério da UFF, acharem-se lotados no Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito, sem prejuízo de outras exigências fixadas a partir do disposto no artigo 30 do RGCE.

7. Da Consulta Eleitoral

7.1. Poderá votar:

- a) o servidor docente permanente do quadro da UFF, lotado no Departamento de Direito Público, vinculado à Faculdade de Direito;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Direito Público, vinculado à Faculdade de Direito;
- c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja com matrícula ativa (modo como esta CEL entende o requisito de se achar inscrito em disciplina) no Curso de Direito.
- d) o (a) aluno(a) dos cursos de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização) vinculados à Faculdade de Direito que esteja com matrícula ativa e se ache inscrito em disciplina ou em elaboração de TCC, dissertação ou tese.

7.2. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votantes citado acima, deverá escolher uma única categoria para exercer seu direito ao voto.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente: 1) servidores docentes; 2) servidores técnico-administrativos e 3) discentes.

7.4. O peso do voto docente e dos servidores corresponderá a 80% (oitenta por cento). O peso do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

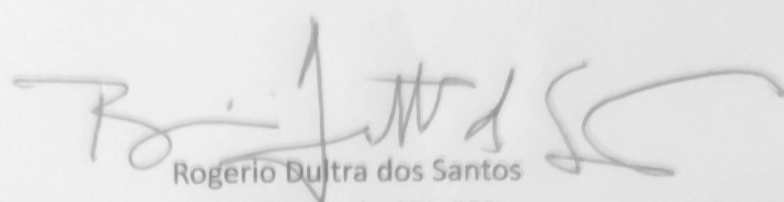
8. Da duração do Mandato

O mandato será de 02 (dois) anos, contados da nomeação do Reitor devidamente publicada.

9. Das Disposições Finais

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 03 de abril de 2024.



Rogério Dultra dos Santos
Presidente da CEL-ESD
Siape 1642531

Rogério Dultra dos Santos
Presidente da CEL-ESD
Siape 1642531